



Excelentíssima Senhora Juíza Diretora do Juizado Especial Cível da Comarca de Catanduva (SP).

LAURINDA A. LIMOLI DA SILVA - ME, pessoa jurídica com sede em Pindorama (SP), na Rua 14 de Julho nº 399, inscrita no CNPJ nº 43.470.004/0001-46, representada por sua proprietária, conforme procuração anexa, por sua advogada, vem, à presença de V.Exa., propor AÇÃO DE EXECUÇÃO contra UZIEL RUBENS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 251.061.468-10, residente em Pindorama(SP), na Rua Willian Luiz Vacari nº 180, bairro Bendito A. Falcão, para o que faz a seguinte:

E x p o s i ç ã o .

Do título.

A autora é credora do réu por força da nota promissória vencida em 21.06.16, do valor de R\$ 2.320,00.

O objeto desta é o recebimento do "quantum" indicado, devidamente atualizado, o qual importa em R\$ 2.343,20, conforme demonstrativo anexo.

Do recebimento.

As tentativas para o recebimento amigável restaram infrutíferas, razão porque não tem interesse em audiência conciliatória.



Das provas.

Provará o alegado por todos os meios admitidos em Direito.

Do valor da ação.

À ação atribui o valor de R\$ 2.343,20.

Isto posto, requer -- digne-se Vossa Excelência.

a) - determinar a citação do réu para todos os termos da ação, penas da lei, para que pague o débito em 03 (três) dias, com os benefícios do f 2º, do art. 212, do NCPC;

b)- determinar, acaso não haja pagamento, a penhora em bens do executado, suficientes para cobertura do débito;

c)- julgar, a final, procedente a presente ação, condenando o executado a pagar à autora a quantia de R\$ 2.343,20, a qual deverá ser corrigida até a data do efetivo pagamento.

P. deferimento.

Catanduva, 20 de Junho de 2.016.

Ivana Anovazzi Laperá.

Oab/SP 137.458.

Manuela Anovazzi Laperá

Oab/SP 377.698.

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LAURINDA A. LIMOLI DA SILVA-ME, pessoa jurídica com sede em Pindorama (SP), na Rua 14 de julho nº 399 B: São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.470.004/0001-46, representada por sua proprietária, Laurinda A. Limoli Da Silva, brasileira, casada, comerciante.

OUTORGADA: IVANA ANOVAZZI LAPERA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 137.458, e MANUELA ANOVAZZI LAPERA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 377.698, ambas com escritório na cidade de Catanduva (SP), na Rua Ceará nº 158 - Telefone (17)3523-2343.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados com a cláusula "ad judicia" e de irrevogabilidade desta, podendo representar a outorgante perante qualquer juízo instância ou Tribunal, e mais os especiais para transigir, desistir, firmar compromissos, auto de adjudicação e arrematação, receber, dar quitação, requerer falência e concordata, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva, o que tudo dará por bom, firme e valioso.

Catanduva, 07 de Abril de 2016.



Laurinda A. Limoli da Silva ME.



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**Requerimento de Empresário**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3510075045-1</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem sobrenomes) <b>LAURINDA APARECIDA LIMOLI DA SILVA</b>			
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA E SÍDIO DO ESTABELECIMENTO <b>Pindorama</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Viuvo(a)</b>		SEXO <b>Feminino</b>	
REGIME DE BENS (se casado)		NOME DO(S) CONJUNTO(S) <b>MARIA APARECIDA MARTINS LIMOLI</b>	
DATA DE NASCIMENTO <b>29/09/1959</b>	IDENTIDADE (número) <b>11364839</b>	DIGITO <b>16/1</b>	DATA DE EMISSÃO <b>1977</b>
ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>		UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>005.260.258-32</b>
DECLARAÇÃO DO FIDELIÁRIO (forma de apresentação - somente no caso de menor)			
RUA XV DE NOVEMBRO		NÚMERO <b>1240</b>	
CENTRO		CEP <b>15830-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO <b>5296</b>
MUNICÍPIO <b>Pindorama</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL: <b>Inclusão/Alteração de Empresário;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>LAURINDA A LIMOLI DA SILVA - ME</b>			
RUA 14 DE JULHO		NÚMERO <b>399</b>	
CENTRO		CEP <b>15830-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO <b>5296</b>
MUNICÍPIO <b>Pindorama</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
VALOR DO CAPITAL (se extenso)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE <b>Atividade Principal 4713001</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Lojas de departamentos ou magazines</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>43.470.004/0001-46</b>		TRANSFERÊNCIA DE UF E OU FILIAL DE OUTRA UF <b>Permanece Inalterado</b>	
ASSINATURA DE FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente/procurador) <b>LAURINDA A. LIMOLI DA SILVA - ME</b>			
DATA DE ASSINATURA <b>14/08/2014</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/procurador) <b>LAURINDA APARECIDA LIMOLI DA SILVA (Empresário)</b>	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

014926121-7




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVANA ANOVAZZI LAPERA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 27/06/2016 às 10:19, sob o número 10055620920168260132. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005562-09.2016.8.26.0132 e código A2D232.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.470.004/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/05/1980</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAURINDA A LIMOLI DA SILVA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOVEIS E ELETROS SILVA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R 14 DE JULHO</b>	NÚMERO <b>399</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>15.830-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PINDORAMA</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AR21MARCO@ITELEFONICA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(17) 3572-1217</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/03/2016** às **11:06:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Este documento é copia do original, assinado eletronicamente pelo emitente. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrirConvencionalDocumento>, informe o processo 106582-4/2016 e o código A20235.

Vencimento 21 de junho de 2016  
R\$ 2.320,00

Ao(s) zerois mil e um de junho de dois mil e de -  
pagar **NOTA PROMISSÓRIA**  
a Laurinda A. Lima da Silva - ME CPF 43.470.009/0001-96  
ou à sua ordem, a quantia de dois mil e trezentos e cinco

em moeda corrente deste país, pagável em Cartão de Débito / SP  
EMITENTE Uziel Rubens de Oliveira  
CPF 251.061.468-10 ENDEREÇO R. William Jung - Vaccaria  
CNPJ nº 180- Pindamonhanga / SP ASS DO EMITENTE [assinatura]

AVALISTAS  
CPF/CNPJ  
ENDEREÇO  
CPF/CNPJ  
ENDEREÇO

SAO PAULO

Recebemos de LAURINDA A LIMOLI SILVA - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 14/06/2016  
Destinatário: UZIEL RUBENS DE OLIVEIRA - RUA WILLIAN LUIZ VACCARI, 180 - BENEDITO ANTONIO FALCAO PINDORAMA/SP Valor Total: 2.320,00

**NF-e**  
**000000149**  
Série: 001

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LAURINDA A LIMOLI SILVA - ME**  
RUA 14 DE JULHO, 399  
CENTRO - PINDORAMA - SP  
CEP 15830-000 FONE (17) 3572-1217

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada **1**  
1 - Saída  
**NF-e 000000149**  
**Série 001**  
**Folha 1/1**



**CHAVE DE ACESSO**  
**3516 0643 4700 0400 0146 5500 1000 0001 4911 6490 6148**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA C/ ST**  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135160361219490 14/06/2016 12:59:12**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **529000884119** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ: **43.470.004/0001-46**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: **UZIEL RUBENS DE OLIVEIRA** CNPJ / CPF: **251.061.468-10** DATA EMISSÃO: **14/06/2016**  
ENDEREÇO: **RUA WILLIAN LUIZ VACCARI, 180** BAIRRO / DISTRITO: **BENEDITO ANTONIO FALCAO** CEP: **15830-000** DATA SAÍDA: **14/06/2016**  
MUNICÍPIO: **PINDORAMA** UF: **SP** TELEFONE / FAX: **(17) 3572-1861** INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA SAÍDA: **12:43:35**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				2.320,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: **9-SEM FRETE** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:  
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
614	FOGAO ATLAS MONACO	73211100	0400	5405	LIN	1,000	350,0000	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615	CAMA CASAL ZANZINE	94035000	0400	5405	PC	1,000	180,0000	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	TV 29P LG LED	85287200	0400	5405	UN	1,000	1.232,0000	0,00	1.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	TEL CEL.SAMS.POCKET	85171231	0400	5405	UN	1,000	558,0000	0,00	558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

Valor aprox. dos tributos R\$0,00 Federal e R\$0,00 Estadual /Fonte: IBPT /Chave: RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVANA ANOVAZZI LAPERA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 27/06/2016 às 10:19, sob o número 100556620920168260132. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005562-09.2016.8.26.0132 e código A2D236.

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO

TITULO	ÍNDICE	ÍNDICE	SUB-TOTAL	JUROS %	TOTAL
R\$ 2.320,00	64,95868	64,95868	2.320,00	1	2.343,20

TOTAL CORRIGIDO ATÉ 31/06/16	2.343,20
---------------------------------	----------





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CATANDUVA**  
**FORO DE CATANDUVA**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, Catanduva-SP - CEP 15830-032**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira - endereço, WILLIAN LUIZ VACARI, 180, BENEDITO A. FALCÃO - CEP 15830-000, Pindorama-SP**

**CONCLUSÃO.-**

Aos 27 de junho de 2016, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível infra.

O Esc.

(José Rodolfo Victorino) Mat.TJ. 303820

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriane Bandeira Pereira**

Vistos.

Deverá o(a) credor(a) depositar em Cartório o(s) título(s) executivo(s) objeto da presente ação (art. 425, § 2º, do NCPC), no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

**Após, Cite(m)-se** o (s) devedor (es) para efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R\$.2.343,20, que deverá ser atualizado na data de seu efetivo pagamento, no prazo de três (3) dias, ciente (s) de que não o fazendo ser-lhe-ão penhorados bens indicados pelo (a) credor(a), salvo se outros forem indicados pelo devedor e aceitos pelo Juiz (NCPC, 829, § 1º e 2º).

**Penhora e avaliação:** devem ser realizadas caso não haja pagamento, intimando-se a parte executada na sequência. Se não houver penhora, providencie-se descrição dos bens que guarnecem a residência (ou estabelecimento). Observem-se eventuais indicações de bens na petição inicial.

**Fica a parte devedora intimada e advertida:** (1) após a penhora, poderá oferecer embargos em quinze dias após a respectiva intimação, a serem juntados aos autos da execução; (2) no mesmo prazo para os embargos, poderá propor parcelamento, se depositar 30% do valor em execução, pagando o restante em até seis parcelas mensais com correção e juros de 1% ao mês (art. 916, NCPC).

**Em caso de penhora e avaliação:** se não houver embargos, deverá a parte exequente manifestar interesse na adjudicação direta (pelo valor da avaliação: art. 876), na alienação (art. 880, ambos do NCPC) ou na designação de leilão, nesta ordem preferencial.

**Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado.** Cumpra-se na



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CATANDUVA**  
**FORO DE CATANDUVA**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, Catanduva-SP - CEP 15830-032**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Catanduva, 27 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**(CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA)**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2016, foi disponibilizado na página 1820/1826 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ivana Anovazzi Lopera (OAB 137458/SP)

Teor do ato: "Deverá o(a) credor(a) depositar em Cartório o(s) título(s) executivo(s) objeto da presente ação (art. 425, § 2º, do NCPC), no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo. Após, Cite(m)-se o (s) devedor (es) para efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R\$ 2.343,20, que deverá ser atualizado na data de seu efetivo pagamento, no prazo de três (3) dias, ciente (s) de que não o fazendo ser-lhe-ão penhorados bens indicados pelo (a) credor(a), salvo se outros forem indicados pelo devedor e aceitos pelo Juiz (NCPC, 829, § 1º e 2º). Penhora e avaliação: devem ser realizadas caso não haja pagamento, intimando-se a parte executada na sequência. Se não houver penhora, providencie-se descrição dos bens que guarnecem a residência (ou estabelecimento). Observem-se eventuais indicações de bens na petição inicial. Fica a parte devedora intimada e advertida: (1) após a penhora, poderá oferecer embargos em quinze dias após a respectiva intimação, a serem juntados aos autos da execução; (2) no mesmo prazo para os embargos, poderá propor parcelamento, se depositar 30% do valor em execução, pagando o restante em até seis parcelas mensais com correção e juros de 1% ao mês (art. 916, NCPC). Em caso de penhora e avaliação: se não houver embargos, deverá a parte exequente manifestar interesse na adjudicação direta (pelo valor da avaliação: art. 876), na alienação (art. 880, ambos do NCPC) ou na designação de leilão, nesta ordem preferencial. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Catanduva, 6 de julho de 2016.

Marlene Carnavale Rubiano  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)

3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

nesta data o (a) advogado (a) do exequente apresentou em cartório o (s) título (s) de crédito, objeto da presente ação, o (s) qual (is) foi (ram) arquivado (s) em pasta própria.

Nada Mais. Catanduva, 08 de julho de 2016. Eu, \_\_\_\_, Edmir Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CATANDUVA**  
**FORO DE CATANDUVA**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, Catanduva-SP - CEP 15800-032**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**  
 Valor da Causa: **R\$ 2.343,20**  
 Nº do Mandado: **132.2016/014208-1**

Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a: Uziel Rubens de Oliveira**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

**WILLIAN LUIZ VACARI, 180, BENEDITO A. FALCÃO - CEP 15830-000, Pindorama-SP**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **Adriane Bandeira Pereira**

Catanduva, 08 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*13220160142081\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)

3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Euriline Rosa Parente (27580)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 132.2016/014208-1 dirigi-me à Rua Willian Luiz Vaccari, 180, onde DEIXEI DE CITAR o executado UZIEL RUBENS DE OLIVEIRA, em razão de ter sido informada pela atual morador do endereço há 1 mês, Sr. Oziel Félix, que desconhece a pessoa procurada. O referido é verdade e dou fé. Catanduva, 28 de julho de 2016.

Número de Atos: 01 – mapa gratuito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)

3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao exequente, para manifestar-se em 05 dias úteis, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nada Mais. Catanduva, 02 de agosto de 2016. Eu, \_\_\_\_, Edmir Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Edmir Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0228/2016, foi disponibilizado na página 2028/2032 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
08/08/2016 - São Domingos- Padroeiro - Prorrogação

Advogado  
Ivana Anovazzi Lopera (OAB 137458/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente, para manifestar-se em 05 dias úteis, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."

Catanduva, 4 de agosto de 2016.

Luciana Sanches Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário





Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Diretora do  
Juizado Especial Cível da Comarca de Catanduva (SP).

Processo nº 1005562-09.2016.8.26.0132

Executado: Uziel R. de Oliveira

LAURINDA A. LIMOLI DA SILVA -ME, já  
qualificada nos autos da EXECUÇÃO, feito indicado,  
por sua advogada, vem, à presença de V.Exa., DIZER  
QUE O EXECUTADO RESIDE NA CIDADE DE PINDORAMA (SP),  
NA RUA NILO PEÇANHA Nº 92-FUNDOS.

P. deferimento.

Catanduva, 12 de Agosto de 2016.

Ivana Anovazzi Laperá.  
Oab/Sp 137.458.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)

3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir Mandado de Citação em Novo Endereço.

Nada Mais. Catanduva, 16 de agosto de 2016. Eu, \_\_\_\_, Edmir Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CATANDUVA**  
**FORO DE CATANDUVA**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, Catanduva-SP - CEP 15800-032**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**  
 Valor da Causa: **R\$ 2.343,20**  
 Nº do Mandado: **132.2016/017573-7**

Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a: Uziel Rubens de Oliveira**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Nilo Peçanha, 92, Fundos, Centro - CEP 15830-000, Pindorama-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Adriane Bandeira Pereira

Catanduva, 16 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*13220160175737\***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE CATANDUVA  
 FORO DE CATANDUVA  
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, Catanduva-SP - CEP 15830-032  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DECISÃO-MANDADO**

Processo nº: 1005562-09.2016.8.26.0132  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
 Exeçüte: Laurinda A. Limoli da Silva - Me  
 Executado: Uziel Rubens de Oliveira - endereço, WILLIAN LUIZ VACARI, 180, BENEDITO A. FALCÃO - CEP 15830-000, Pindorama-SP

**CONCLUSÃO.-**

Aos 27 de junho de 2016, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível infra.

O Esc.

(José Rodolfo Victorino) Mat.TJ. 303820

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriane Bandeira Pereira**

Vistos.

Deverá o(a) credor(a) depositar em Cartório o(s) título(s) executivo(s) objeto da presente ação (art. 425, § 2º, do NCPC), no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo.

**Após, Cite(m)-se** o (s) devedor (es) para efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R\$.2.343,20, que deverá ser atualizado na data de seu efetivo pagamento, no prazo de três (3) dias, ciente (s) de que não o fazendo ser-lhe-ão penhorados bens indicados pelo (a) credor(a), salvo se outros forem indicados pelo devedor e aceitos pelo Juiz (NCPC, 829, § 1º e 2º).

**Penhora e avaliação:** devem ser realizadas caso não haja pagamento, intimando-se a parte executada na sequência. Se não houver penhora, providencie-se descrição dos bens que guarnecem a residência (ou estabelecimento). Observem-se eventuais indicações de bens na petição inicial.

**Fica a parte devedora intimada e advertida:** (1) após a penhora, poderá oferecer embargos em quinze dias após a respectiva intimação, a serem juntados aos autos da execução; (2) no mesmo prazo para os embargos, poderá propor parcelamento, se depositar 30% do valor em execução, pagando o restante em até seis parcelas mensais com correção e juros de 1% ao mês (art. 916, NCPC).

**Em caso de penhora e avaliação:** se não houver embargos, deverá a parte exequente manifestar interesse na adjudicação direta (pelo valor da avaliação: art. 876), na alienação (art. 880, ambos do NCPC) ou na designação de leilão, nesta ordem preferencial.

Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na

Processo nº 1005562-09.2016.8.26.0132 - p. 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CATANDUVA**  
**FORO DE CATANDUVA**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, Catanduva-SP - CEP 15830-032**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Catanduva, 27 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**(CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA)**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**EDIMIR SILVA**

**De:** EDIMIR SILVA  
**Enviado em:** quarta-feira, 24 de agosto de 2016 15:43  
**Para:** LISANDRE COSTA MARTINS OLIVEIRA  
**Assunto:** OFICIAL DE JUSTIÇA LIBERAR CERTIDÃO NO PROCESSO DIGITAL Nº 1005562-09.2016.8.26.0132

**Prioridade:** Alta


<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Entrega</b>
	LISANDRE COSTA MARTINS OLIVEIRA	Entregue: 24/08/2016 15:43

Boa tarde,  
 Lisandre, não consigo liberar a certidão do oficial de justiça no processo, favor entrar em contato com ele para regularizar, aguardo providências.

Aviso: Não foi possível realizar a liberação nos autos.

Este documento já está sendo editado por outro usuário (Login: M804384 / Nome: Paulo Henrique David) desde 23/08/2016 15:25:27. Você não terá permissão para alterá-lo. Provavelmente, o sistema foi finalizado de forma inadequada enquanto o documento estava aberto no editor.

**1005562-09.2016.8.26.0132 - Execução de Título Extrajudicial - Processo Digital**

Nº do mandado	Data	Modelo/Oficial	Situação
132.2016/017573-7	 16/08/2016	Mandado - Folha de Rosto/Paulo Henrique David	Aguardando Cumprimento

EDIMIR SILVA – Escrevente Técnico Judiciário  
 Juizado Especial Cível - Catanduva (SP)

## EDIMIR SILVA

---

**De:** Microsoft Outlook  
**Para:** LISANDRE COSTA MARTINS OLIVEIRA  
**Enviado em:** quarta-feira, 24 de agosto de 2016 15:43  
**Assunto:** Entregue: OFICIAL DE JUSTIÇA LIBERAR CERTIDÃO NO PROCESSO DIGITAL Nº 1005562-09.2016.8.26.0132

### **A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[LISANDRE COSTA MARTINS OLIVEIRA \(lisandreo@tjsp.jus.br\)](mailto:lisandreo@tjsp.jus.br)

Assunto: OFICIAL DE JUSTIÇA LIBERAR CERTIDÃO NO PROCESSO DIGITAL Nº 1005562-09.2016.8.26.0132



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)

3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**  
 Situação do Mandado **Aguardando Cumprimento**  
 Oficial de Justiça **Paulo Henrique David (27873)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 132.2016/017573-7 dirigi-me ao endereço rua Nilo Peçanha nº 92 – fundos onde **CITEI o executado UZIEL RUBENS DE OLIVEIRA** do inteiro teor do mandado anexo, do teor de cópias da inicial, do prazo para pagamento, do prazo e termos de parcelamento, do prazo para embargos e das demais advertências do mandado, lendo-lhe e entregando-lhe as contrafés que aceitou, de tudo bem ciente ficou, **ASSINANDO** o mandado. O referido é verdade e dou fé. Catanduva, 23 de agosto de 2016.

**Número de Atos: 01 ATO = 01 COTA.**  
**PG VIA MAPA.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)

3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**  
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça **Paulo Henrique David (27873)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**  
**2ª VIA DE MANDADO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento a esta 2ª via do mandado nº 132.2016/017573-7, decorrido o prazo sem notícias acerca do pagamento/parcelamento, RETORNEI ao endereço rua Nilo Peçanha nº 92 fundos em PINDORAMA/SP onde **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA** vez que ali sendo CONSTATEI existirem apenas os bens que guarnecem a residência, todos protegidos pela lei 8009/90. **ATO CONTÍNUO, RELACIONEI** os que ali encontrei a saber: UM tanquinho Colormaq 07kg, eletrônico, digital, sem tampo, funcionando, ruim estado; UMA refrigerador Cônsul cor marron, 320 litros, Degelo Seco, funcionando, regular estado, com ferrugens, cerca de 10 anos de uso; UM fogão Atlas, branco, 04 bocas, modelo Mônaco Glass, acendimento elétrico, funcionando, regular estado, cerca de 05 anos de uso; UMA mesa de cozinha, com tampo de granito escuro, retangular, estrutura em ferro branco, mais 03 cadeiras de ferro, bom estado; UM sofá de 03 lugares, em tecido, com rasgos, cor amarela/marron, ruim estado; UM guarda roupas de madeira, modelo antigo (cerca de 40 anos de uso), com 02 portas, sendo uma com vidro externo, 02 gavetas pequenas e 01 grande, regular estado; UMA cama de casal em madeira MDF cor branca, com colchão e cabeceira, bom estado, cerca de 03 anos de uso; UM freezer Electrolux, modelo HI60, formato de cubo, cor branca, funcionando, regular estado, cerca de 09 anos de uso. O referido é verdade e dou fé. Catanduva, 08 de setembro de 2016.

**Número de Atos: 01 ATO = 01 COTA.**  
**PG VIA MAPA.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)

3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao exequente, para manifestar-se em 05 dias úteis, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Nada Mais. Catanduva, 09 de setembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Edmir Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Edmir Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0292/2016, foi disponibilizado na página 1914/1916 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ivana Anovazzi Lopera (OAB 137458/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente, para manifestar-se em 05 dias úteis, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."

Catanduva, 13 de setembro de 2016.

Luciana Sanches Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssima Senhora Juíza Diretora do Juizado Especial Cível da comarca de Catanduva (SP).

Processo nº 1005562-09.2016.8.26.0132

Executado: Uziel R. de Oliveira

LAURINDA AP. LIMOLI DA SILVA - ME, já qualificada nos autos de EXECUÇÃO, vem, à presença de V.Exa., REQUERER QUE A PENHORA INCIDA EM "UM FOGÃO COM 04 BOCAS, MARCA ATLAS, COR BRANCA, MODELO MONACO GLASS"; UM FREZER, MARCA ELECTROLUX, COR BRANCA; E UMA CAMA DE CASAL, MARCA ZANZINE", devendo o mandado ser aditado e desentranhado para cumprimento.

P. deferimento.

Catanduva, 19 de Setembro de 2016.

Ivana Anovazzi Laperla.

Oab/Sp 137.458.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CATANDUVA**  
**FORO DE CATANDUVA**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
 Parque das Américas, 55, . - Centro  
 CEP: 15830-032 - Catanduva - SP  
 Telefone: (17) 3522-2299 - E-mail: catanduvajec@tjisp.jus.br

### CONCLUSÃO

Faço, nesta data, estes autos conclusos à Dra. **ADRIANE BANDEIRA PEREIRA**, Juíza de Direito, da Vara do Juizado Especial Cível desta Comarca.

Catanduva, 26 de setembro de 2016

Esc.

### DESPACHO

Processo nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriane Bandeira Pereira**

Vistos.

A penhora corre por conta e risco do credor.

Assim, defiro a penhora e avaliação dos bens indicados a fl.28, conforme requerido, expedindo o necessário.

Int.

Catanduva, 26 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0328/2016, foi disponibilizado na página 1984/1989 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ivana Anovazzi Laperla (OAB 137458/SP)

Teor do ato: "A penhora corre por conta e risco do credor. Assim, defiro a penhora e avaliação dos bens indicados a fl.28, conforme requerido, expedindo o necessário."

Catanduva, 29 de setembro de 2016.

Marlene Carnavale Rubiano  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CATANDUVA**  
**FORO DE CATANDUVA**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, Catanduva-SP - CEP 15830-032**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **132.2016/021898-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Catanduva, Dr(a). Adriane Bandeira Pereira, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** de um FOGÃO com 04 bocas, marca ATLAS, cor branca, modelo Mônaco Glass; um Frezer, marca ELECTROLUX, cor branca; e uma cama de casal, marca ZANZINE, devendo o ma executado, Uziel Rubens de Oliveira, Rua Nilo Peçanha, 92, Fundos, Centro - CEP 15830-000, Pindorama-SP, CPF 251.061.468-10, para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer embargos à execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Catanduva, 28 de setembro de 2016. JOSE RODOLFO VICTORINO, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Ivana Anovazzi Lopera  
 Endereço: RUA CEARÁ, 158, CENTRO - CEP 15800-003, Catanduva-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências". **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331. **Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. **Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*13220160218983\***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE CATANDUVA  
 FORO DE CATANDUVA  
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, Catanduva-SP - CEP 15830-032  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 1005562-09.2016.8.26.0132 **1656/16**  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
 Exeqüente: Laurinda A. Limoli da Silva - Me  
 Executado: Uziel Rubens de Oliveira  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 132.2016/021898-3

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Catanduva, Dr(a). Adriane Bandeira Pereira, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** de um FOGÃO com 04 bocas, marca ATLAS, cor branca, modelo Mônaco Glass; um Frezer, marca ELECTROLUX, cor branca; e uma cama de casal, marca ZANZINE, devendo o ma executado, Uziel Rubens de Oliveira, Rua Nilo Peçanha, 92, Fundos, Centro - CEP 15830-000, Pindorama-SP, CPF 251.061.468-10, para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer embargos à execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Catanduva, 28 de setembro de 2016. JOSE RODOLFO VICTORINO, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

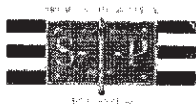
Advogado: Dr(a). Ivana Anovazzi Lapera  
 Endereço: RUA CEARÁ, 158, CENTRO - CEP 15800-003, Catanduva-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer valor diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências". Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331. Art. 213, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 3º, inciso XI, da Constituição Federal. Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa e o asilo invioláveis do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



01/10-16/10-G





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CATANDUVA-SP  
 SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE  
 MANDADOS**

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E  
 INTIMAÇÃO**

**Proc nº 1005562-09-2016 - Mandado 21.898-3**

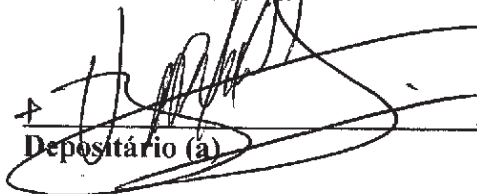
Aos doze do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2016), nesta cidade de Pindorama, à Rua Nilo Pecanha 92 - Fundos, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao r mandado expedido na ação de Ex Tit Extrajudicial da — Vara Cível/ Juizado Especial Cível, em que Luaynda A. Lemali da Silva - ME move contra Uziel Rubens de Oliveira, onde PROCEDI a PENHORA dos bens indicados abaixo relacionados:

- 1 fogão com 4 bocas marca Atlas cor branca modelo Monaco Glass avaliada em R\$ 130,00 (cento e trinta reais)
- 1 cama de casal sem marca aparente de cor branca cor cinza, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) —
- não possui o freezer mencionado no mandado.

Efetuada a Penhora dos bens acima descrito, nomeei a depositário(a) o(a) Sr(a). Uziel Rubens de Oliveira residente à Rua Nilo Pecanha, 92 - Fundos, para que zele pelo fiel cargo, na forma e sob as penas da lei.

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai por mim Oficial de Justiça assinado e pelo depositário.

  
 Oficial de Justiça

  
 Depositário (a)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)  
3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Euriline Rosa Parente (27580)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 132.2016/021898-3 dirigi-me à Rua Nilo Peçanha, 92 - fundos, - Pindorama, onde onde PROCEDI A PENHORA nos bens indicados, do executado UZIEL RUBENS DE OLIVEIRA, conforme AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO em anexo. Outrossim informo que o Freezer indicado no mandado, segundo informações do executado, no momento em que foi visitado por Oficial de Justiça, informou que o freezer que se encontrava no local, era emprestado e foi devolvido. O referido é verdade e dou fé. Catanduva, 12 de outubro de 2016.

Número de Atos: 01 – mapa gratuito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)  
3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte interessada. Nada Mais. Catanduva, 09 de novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Edmir Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)

3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao credor para manifestar-se, em 05 dias, sobre o prosseguimento do processo, tendo em vista ter decorrido o prazo para apresentação de embargos à execução, sem manifestação do executado. Nada Mais. Catanduva, 09 de novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Edmir Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Edmir Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0413/2016, foi disponibilizado na página 2141/2148 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ivana Anovazzi Lopera (OAB 137458/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao credor para manifestar-se, em 05 dias, sobre o prosseguimento do processo, tendo em vista ter decorrido o prazo para apresentação de embargos à execução, sem manifestação do executado."

Catanduva, 17 de novembro de 2016.

Marlene Carnavale Rubiano  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssima Senhora Juíza Diretora do Juizado Especial Cível da comarca de Catanduva (SP).

Processo nº 1005562-09.2016.8.26.0132

Executado: Uziel R. de Oliveira

LAURINDA A. LIMOLI DA SILVA - ME, já qualificada nos autos da EXECUÇÃO, feito indicado, por sua advogada, vem à presença de V.Exa., tendo em vista que os bens penhorados não cobrem o débito, requer SEJA EFETIVADA A CONSULTA PELO SISTEMA RENAJUD, para obtenção de eventuais veículos em nome do executado.

P. deferimento.

Catanduva, 24 de Novembro de 2.016.

Ivana Anovazzi Laperera.

Oab/Sp 137.458.



Excelentíssima Senhora Juíza Diretora do Juizado Especial Cível da comarca de Catanduva (SP).

Processo nº 1005562-09.2016.8.26.0132

Executado: Uziel R. de Oliveira

LAURINDA A. LIMOLI DA SILVA - ME, já qualificada nos autos da EXECUÇÃO, feito indicado, por sua advogada, vem, à presença de V.Exa., requerer a penhora POR TERMO NOS AUTOS SOBRE "UMA MOTO DE PLACAS EHP-6017, MARCA HONDA, MODELO NX-4 FALCON, COR VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008", bem como o **BLOQUEIO PARA TRANSFERÊNCIA DA MESMA**, de propriedade do executado, sem restrição, conforme pesquisa anexa.

P. deferimento.

Catanduva, 28 de Outubro de 2.016.

Ivana Anovazzi Laperá.

Oab/Sp 137.458.

# Pesquisa

pbonezi@terra.com.br

seg 28/11/2016 18:57

Para: anovazzi.advocacia@hotmail.com <anovazzi.advocacia@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

## DADOS DO VEÍCULO

Placa	EHP6017	Município	6863 - PINDORAMA
Renavam	00139852905	Chassi	9C2ND07008R025098
Tipo	4 - MOTOCICLO	Procedência	NACIONAL
Cor	15 - VERMELHA	Marca	14905 - HONDA/NX-4 FALCON
Categoria	1 - PARTICULAR	Ano Fabr.	2008
Espécie	1 - PASSAGEIRO		Combustível 2 - GASOLINA
			Ano Modelo 2008

## DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome do Proprietário **UZIEL RUBENS DE OLIVEIRA**

## GRAVAMES

Restrição Financeira **Nada Consta**

Nome

Agente

Arrendatário / Financiador

CNPJ/CPF Financ

## DATA

Inclusão Financiamento

## INTENÇÃO DE GRAVAME

Restr. Financeira

Agente Financeiro

Nome do Financiador

CNPJ/CPF Financ

Data Inclusão

## DÉBITO / MULTAS

DERSA	0,00	DER	0,00	DETRAN	0,00
CETESB	0,00	Renainf	0,00	Municipais	0,00
Polícia Rodoviária Federal	0,00	IPVA	0,00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVANA ANOVAZZI LAPERA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/11/2016 às 17:17, sob o número WCTD167006656731 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005562-09.2016.8.26.0132 e código F048B0.



### RESTRICÇÕES

Restrições Furto  
Bloqueio de Guincho  
Restrições Administrativas **NADA CONSTA**  
Restrições Judicial  
Restrições Tributária  
Bloqueios RENAJUD **Não Consta Bloqueio Judicial - Renajud**  
Inspeção Ambiental **Veículo com Inspeção Veicular 'OK'**

### CRV / CRVL / ATUALIZAÇÃO

Exerc. Licenciamento **2016** Licenciamento **11/11/2016**

### COMUNICAÇÃO DE VENDAS

Comunicação de Vendas **Não Consta Comunicação de Vendas** Inclusão  
Tipo Docio Comprador CNPJ / CPF do Comprador

### DATAS

Venda Nota Fiscal Protocolo Detran



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CATANDUVA**  
**FORO DE CATANDUVA**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, Catanduva-SP - CEP 15830-032**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executo: **Uziel Rubens de Oliveira**

**CONCLUSÃO.-**

Aos 02 de dezembro de 2016, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível infra.

O Esc.

(José Rodolfo Victorino) Mat.TJ. 303820

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriane Bandeira Pereira**

Vistos.

A penhora corre por conta e risco do credor, assim sendo, defiro a penhora nos termos requeridos a fls.39.

Assim, lavre-se o termo de penhora, nos termos do art. 845, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, ficando o(a) devedor(a) devidamente intimado(a) de que foi constituído(a) fiel depositário(a) do bem penhorado, independente de termo nos autos, caso não aceite, o bem poderá ser removido e depositado em mãos do credor, nos moldes do §2º, do art. 840, do NCPC.

Após, intime-se o devedor sobre a penhora realizada, do prazo para embargos, quando o veículo deverá ser avaliado.

Intime-se.

Catanduva, 02 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0448/2016, foi disponibilizado na página 3497/3510 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ivana Anovazzi Laperla (OAB 137458/SP)

Teor do ato: "A penhora corre por conta e risco do credor, assim sendo, defiro a penhora nos termos requeridos a fls.39. Assim, lavre-se o termo de penhora, nos termos do art. 845, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, ficando o(a) devedor(a) devidamente intimado(a) de que foi constituído(a) fiel depositário(a) do bem penhorado, independente de termo nos autos, caso não aceite, o bem poderá ser removido e depositado em mãos do credor, nos moldes do §2º, do art. 840, do NCPC. Após, intime-se o devedor sobre a penhora realizada, do prazo para embargos, quando o veículo deverá ser avaliado."

Catanduva, 9 de dezembro de 2016.

Marlene Carnavale Rubiano  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CATANDUVA**  
**FORO DE CATANDUVA**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, Catanduva-SP - CEP 15830-032**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital n°: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado n°: **132.2016/028035-2**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Catanduva, Dr(a). Adriane Bandeira Pereira, na forma da lei,

**M A N D A** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**INTIMAÇÃO e AVALIAÇÃO:** Pessoa a ser intimada: Uziel Rubens de Oliveira, Rua Nilo Peçanha, 92, Fundos, Centro - CEP 15830-000, Pindorama-SP, CPF 251.061.468-10, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante. Proceda o Oficial de Justiça a avaliação do veículo penhorado.

**Bem penhorado:** uma moto de placas EHP 6017, marca HONDA, modelo NX-4 FALCON, cor vermelha, ano de fabricação/modelo 2008,

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Em Catanduva, Estado de São Paulo, aos 14 de dezembro de 2016. JOSE RODOLFO VICTORINO, Coordenador do JEC.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia n° \* - R\$ \*

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*13220160280352\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CATANDUVA**  
**FORO DE CATANDUVA**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
 Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)  
 3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

Em Catanduva, aos 14 de dezembro de 2016, no Cartório da Vara do Juizado Especial Cível, do Foro de Catanduva, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **uma moto de placas EHP 6017, marca HONDA, modelo NX-4 FALCON, cor vermelha, ano de fabricação/modelo 2008**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Uziel Rubens de Oliveira, CPF n° 251.061.468-10. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)  
3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Simone Martins Ferrarezi Figueiredo (27887)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 132.2016/028035-2 dirigi-me ao endereço: Rua Nilo Peçanha, 92, fundos, e aí sendo, INTIMEI DA PENHORA Uziel Rubens de Oliveira, o qual assinou e aceitou cópia do mandado e da penhora, ficando de tudo ciente. Ato contínuo, localizei o veículo objeto da penhora em frente à residência, e verificando seu estado de conservação, PROCEDI À AVALIAÇÃO do mesmo junto à comércios de motos usadas e à sites especializados, onde obtive a informação de que a Moto Honda NX-4 Falcon, ano 2008, tem seu valor estimado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). O referido é verdade e dou fé.

Catanduva, 30 de dezembro de 2016.  
Número de Cotas: 1 - mapa

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Diretora do Juizado Especial Cível da comarca de Catanduva (SP).

Processo nº 1005562-09.2016.8.26.0132

LAURINDA A. LIMOLI DA SILVA - ME E UZIEL RUBENS DE OLIVEIRA, já qualificados nos autos da EXECUÇÃO, feito indicado, a primeira por suas advogadas, vêm, à presença de V.Exa. dizer que se compuseram, nos termos seguintes:

a)- para quitação integral do débito objeto destes autos pagará o executado a quantia de R\$ 3.000,00 em 20 parcelas iguais e mensais de R\$ 150,00, vencíveis todo dia 05, a partir de 05.03.2017. Os pagamentos serão efetivados diretamente à procuradora da credora, mediante recibo.

Acordam multa de 30% em caso de inadimplência, hipótese em que o débito vencerá antecipadamente.

b)- o acordo deverá ser homologado para produção de seus efeitos, ficando a moto penhorada como garantia do mesmo.

Isto posto, - requerem, dignese V.Exa. homologar a composição nos termos expostos.

P.deferimento.

Catanduva, 17 de Janeiro 2017.

Ivana Anovazzi Lopera.  
Oab/SP 137.458.

Manuela Anovazzi Lopera.  
Oab/sp 137.458.

  
Executado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Catanduva

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, CATANDUVA - SP - CEP 15830-032

**SENTENÇA**

Processo nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ligia Donati Cajon

Vistos estes autos de Execução de Título Extrajudicial entre as partes alhures mencionadas.-

Conforme se vê a fls.47, as partes transigiram.

Releva notar que a transação por instrumento particular independe de ser tomada por termo nos autos (RT. 541/181 e 550/110) e dispensa a intervenção dos advogados das partes (RT. 551/132)

Diante do exposto, homologo por sentença, para que produza o efeito legal, a transação em apreço (NCPC. arts. 200, "caput", 523 e seus §§ c.c. arts. 840 usque 850 da Lei 10.406/02, C.C.).

E, em consequência, julgo extinta a ação, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 924, III, do Novo Código de Processo Civil.

O bem penhorado ficará caucionado para garantia do acordo ora homologado, sendo certo que em não cumprido o acordo, a penhora será restabelecida independentemente de outras formalidades.

Observo que em caso de descumprimento do acordo, o credor poderá executar esta sentença nos termos do art.523, do diploma alhures mencionado.

Defiro a entrega dos títulos executivos que instruíram a inicial para o devedor, que deverá comparecer em Cartório para retirá-los no prazo de trinta dias, pena de serem destruídos, desnecessária a permanência de cópias.-

P.R.I., arquivando-se.-

Catanduva, 23 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA DE CATANDUVA  
 FORO DE CATANDUVA  
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 Parque das Américas, 55 - Catanduva-SP - CEP 15830-032

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

Destinatário(a):  
 Uziel Rubens de Oliveira  
 Rua Nilo Peçanha, 92, Fundos, Centro  
 Pindorama-SP  
 CEP 15830-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet: Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** do teor da decisão que homologou o acordo, proferida no processo em epígrafe e disponibilizada na internet (deverá a parte devedora comparecer em Cartório para retirar os títulos executivos no prazo de trinta dias, sob pena de serem destruídos.). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente no Balcão deste Juizado no horário das 12:30 as 18:00 horas.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Catanduva, 03 de fevereiro de 2017. Edmir Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0032/2017, foi disponibilizado na página 2352/2367 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ivana Anovazzi Laperla (OAB 137458/SP)

Teor do ato: "Diante do exposto, homologo por sentença, para que produza o efeito legal, a transação em apreço (NCPC. arts. 200, "caput", 523 e seus §§ c.c. arts. 840 usque 850 da Lei 10.406/02, C.C.).E, em consequência, julgo extinta a ação, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 924, III, do Novo Código de Processo Civil.O bem penhorado ficará caucionado para garantia do acordo ora homologado, sendo certo que em não cumprido o acordo, a penhora será restabelecida independentemente de outras formalidades.Observo que em caso de descumprimento do acordo, o credor poderá executar esta sentença nos termos do art.523, do diploma alhures mencionado.Defiro a entrega dos títulos executivos que instruíram a inicial para o devedor, que deverá comparecer em Cartório para retirá-los no prazo de trinta dias, pena de serem destruídos, desnecessária a permanência de cópias.- P.R.I., arquivando-se"

Catanduva, 8 de fevereiro de 2017.

Luciana Sanches Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CATANDUVA

FORO DE CATANDUVA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15830-032, Fone: (17)

3522-2299, Catanduva-SP - E-mail: catanduvajec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

**CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 48 transitou em julgado em 23/02/2017. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Catanduva, 24 de fevereiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Edmir Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



Excelentíssima Senhora Juíza Diretora do Juizado Especial Cível da comarca de Catanduva (SP).

Processo nº 1005562-09.2016.8.26.0132

Executado: Uziel Rubens de Oliveira.

LAURINDA A. LIMOLI DA SILVA-ME, já qualificada nos autos da EXECUÇÃO, feito indicado, por suas advogadas, vem à presença de V.Exa., REITERAR O PEDIDO EFETIVADO ÀS FLS. 39, PARA QUE SEJA EFETIVADO **O BLOQUEIO PARA TRANSFERÊNCIA DA MOTO PENHORADA, PELO SISTEMA RENAJUD.**

P. deferimento.

Catanduva, 04 de Maio de 2.017.

Ivana Anovazzi Laperá.

Oab/Sp 137.458.

Manuela Anovazzi Laperá

Oab/Sp 377.698.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CATANDUVA**  
**FORO DE CATANDUVA**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**PARQUE DAS AMÉRICAS, 55, Catanduva-SP - CEP 15830-032**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

### **CONCLUSÃO**

Faço, nesta data, estes autos conclusos à Dra. ADRIANE BANDEIRA PEREIRA, Juíza de Direito, da Vara do Juizado Especial Cível desta Comarca.

Catanduva, **10 de maio de 2017**

Esc.

### **DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005562-09.2016.8.26.0132**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laurinda A. Limoli da Silva - Me**  
 Executado: **Uziel Rubens de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriane Bandeira Pereira**

Vistos.

Defiro o bloqueio de transferência do veículo penhorado, ficando autorizado o seu licenciamento.

Int.

Catanduva, 10 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0193/2017, foi disponibilizado na página 1856/1865 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ivana Anovazzi Lopera (OAB 137458/SP)

Teor do ato: "Defiro o bloqueio de transferência do veículo penhorado, ficando autorizado o seu licenciamento.Int."

Catanduva, 17 de maio de 2017.

Luciana Sanches Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário

Restrições  
Veículos Au

Seja bem vindo,

ARI FERNANDO DA SILVA

TJSP

19/05/2017 • 14h 40' 25" • 04:25

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**Usuário: ARI FERNANDO DA SILVA  
19/05/2017 - 14:46:02**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	CATANDUVA
Juiz Inclusão	ADRIANE BANDEIRA PEREIRA
Órgão Judiciário	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CATANDUVA
Nº do Processo	10055620920168260132

**Total de veículos: 1**

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EHP6017	SP	HONDA/NX-4 FALCON	UZIEL RUBENS DE OLIVEIRA	Transferência

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.44